



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 24

**Ata n.º 18**

2019.09.19

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E A SUA REPROGRAMAÇÃO – LEITE**

**ESCOLAR** - Presente a informação da Chefe de Serviços de Educação, Dra. Sandra Lobão, em anexo.-----

O Senhor Presidente da Câmara, exarou o seguinte despacho: "*Concordo. À reunião de Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal.*"-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, uma vez que os encargos plurianuais excedem o limite de 99.759,58 €, para assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação tendo em conta os seguintes valores: ano de 2020 - 62.000,00 €, ano de 2021 - 62.000,00 € e ano 2022 - 62.000,00 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.--





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**INFORMAÇÃO N.º 014\_CSE\_2019**

PARA: SR. PRESIDENTE NUNO FONSECA

DE: CSE

DATA: 13/09/2019

*Concordo com a presente informação.*

*A Vereadora do Pelouro*

13/09/2019

(Ana Medeiros)

**DESPACHO**

*Concordo.*

*À reunião de Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal.*

*O Presidente da Câmara*

16/09/2019

(Nuno Fonseca)

**Descentralização de competências no domínio da Educação**

**Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação**

**LEITE ESCOLAR**

Considerando a experiência que o Município de Felgueiras possui ao nível da gestão e acompanhamento do Contrato de Execução n.º 203/2009, celebrado em 24 de julho de 2009 com o Ministério da Educação, no âmbito da transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho;

Considerando a proposta conjunta de concretização da descentralização de competências no domínio da educação apresentada ao Município de Felgueiras, em 11 de abril de 2019, por parte dos Senhores Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a qual se anexa;

Considerando que a Câmara Municipal foi notificada em 26 de junho de 2019 da aprovação final dos mapas anexos àquela proposta por parte dos mesmos Senhores Secretários de Estado;

Considerando as reuniões de articulação realizadas neste âmbito com a Delegação Norte da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE), os Agrupamentos de Escola concelhios e Escola Não Agrupada, por forma a definir a metodologia, termos e procedimentos a adotar para a concretização do processo de descentralização com efeito a partir de janeiro de 2020;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Considerando a criação da Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Processo de Descentralização, prevista no artigo 66.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e as decisões tomadas na sua 1.ª reunião, realizada no dia 11 de setembro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na sua redação atual, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

Considerando que, conforme dispõe a alínea b) do artigo 3.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, consideram-se «Compromissos plurianuais» “os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido”;

Considerando ainda que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA preconiza que “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolvam entidades da Administração Local;

Considerando que a aquisição **de leite escolar tem enquadramento na classificação orgânica/económica 0102/02.01.05 do Orçamento de Despesa, com o projeto ação do Plano de Atividades Municipal n.º 2019/A/4 – REFEIÇÕES ESCOLARES**, torna-se necessário a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação tendo em conta os valores estimados pelos serviços a seguir discriminados:

Ano 2020 – 62.000,00€

Ano 2021 – 62.000,00€

Ano 2022 – 62.000,00€

A Chefe dos Serviços de Educação

Sandra Sousa Lobão



Exmo (a). Senhor (a)Presidente da Câmara  
Municipal

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA                        | DATA |
|----------------|--------------------|-----------------------------------------|------|
|                |                    | Ofício n.º<br>Entrada n.º<br>Proc.º n.º |      |

**ASSUNTO: Concretização da descentralização de competências no domínio da educação.  
Notificação nos termos do n.º 1 do artigo do 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de  
30 de janeiro.**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a educação.

A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 69º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, fica a Câmara Municipal a que V. Exa. preside notificada para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, em anexo, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, do património a transferir para o município e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º, a realização de



investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões, fica sob responsabilidade da Administração Central.

A acompanhar os referidos mapas remetemos também a nota metodológica explicativa das estimativas constantes de cada mapa, a fim de facilitar a sua leitura e interpretação.

A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

[descentralizacao@medu.gov.pt](mailto:descentralizacao@medu.gov.pt)

[descentralizacao@mai.gov.pt](mailto:descentralizacao@mai.gov.pt)

Os melhores cumprimentos,

O Secretário de Estado do Orçamento

João Rodrigo Reis  
Carvalho Leão

Assinado de forma digital por  
João Rodrigo Reis Carvalho Leão  
Dados: 2019.04.08 18:23:32  
+01'00'

João de Carvalho Leão

O Secretário de Estado das Autarquias Locais

Carlos  
Manuel  
Soares Miguel  
Carlos Soares Miguel

Assinado de forma  
digital por Carlos  
Manuel Soares Miguel  
Dados: 2019.04.08  
16:50:00 +01'00'

A Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Alexandra  
Ludomila Ribeiro  
Fernandes Leitão

Assinado de forma digital  
por Alexandra Ludomila  
Ribeiro Fernandes Leitão  
Dados: 2019.04.08 15:32:14  
+01'00'

Alexandra Leitão

**Estimativa dos montantes a transferir para cada Município, por ano económico, em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.**

**Escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário a transferir em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e lista indicativa de escolas prioritárias para investimento de modernização.**

#### **NOTA EXPLICATIVA**

---

##### **1. Objeto**

No cumprimento do disposto no artigo 69.º, n.º 1 e 2, do DL 21/2019 são enviados os mapas de informação financeira e património a transferir.

No cumprimento do disposto no artigo 50.º, n.º 3, do DL 21/2019 é enviada a lista indicativa de escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização.

##### **2. Pronúncia pelos municípios**

Sobre as estimativas, informação e prioridades contidas nos mapas cabe o exercício do direito de pronúncia previsto nos artigos 50.º, n.º 4, e 69.º, n.º 2.

##### **3. Indicadores utilizados**

O cálculo das estimativas tem por base a execução do Programa Orçamental 11 «Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário» no ano de 2018, decomposto nos segmentos e subsegmentos de despesa e receita que correspondem às competências a transferir, tal como as configura o DL 21/2019.

Por conseguinte, as estimativas que aqui se apresentam não estimam o custo do exercício das competências financiadas atualmente por outras receitas e fundos municipais previstos na L 73/2013.

A identificação das escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização baseia-se no registo do Sistema Integrado de Gestão dos Estabelecimentos Escolares, à data de 28 de fevereiro de 2019.

#### **4. Anualidade**

Não obstante o calendário escolar organizar-se por anos letivos que decorrem parcialmente em anos económicos consecutivos, considera-se mais conveniente apresentar estimativas para um ano económico.

Para essa opção concorrem os seguintes fatores:

- a) O exercício das competências relativas ao pessoal não docente e encargos das instalações e respetiva conservação correspondem a um ano económico completo e são ininterruptas;
- b) A preparação de cada ano letivo e as férias escolares implicam a execução de despesa na generalidade das competências;
- c) Existem fatores de variabilidade da despesa tipicamente anuais (por exemplo, nos encargos com remunerações);
- d) A orçamentação pública estrutura-se por anos económicos.

#### **5. Mapas**

A apresentação das estimativas está organizada de acordo com as competências de gestão previstas no DL 21/2019, por mapas: I – assistentes operacionais e assistentes técnicos (artigos 42.º a 45.º); II – apoios alimentares (artigos 33.º e 35.º); III – circuitos especiais de transportes (artigo 36.º); IV – escola a tempo inteiro (artigo 39.º); V – encargos das instalações (artigo 46.º) e conservação e manutenção (artigo 67.º); VI – residências de estudantes (artigos 37.º e 67.º); escolas transferidas e a transferir (incluindo as prioridades para investimento).

##### **Mapa I - Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos**

É apresentada a dotação prevista na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, por unidade orgânica, acrescida do pessoal com vínculo permanente que ultrapassa esta dotação.

O cômputo dos assistentes operacionais não inclui as contratações adicionais autorizadas ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2, da referida Portaria, para acompanhamento de alunos com necessidades de inclusão, uma vez que esse apuramento faz-se no início de cada ano letivo.

A estimativa apresentada corresponde à execução do ano de 2018, ponderada com a projeção dos custos adicionais gerados pelo salário mínimo para os trabalhadores com vínculo de emprego público. Considerou-se, atendendo ao número de assistentes operacionais abrangidos por esta medida, que esse custo adicional deve refletir-se nesta estimativa.

#### **Mapa II - Apoios Alimentares**

O mapa desenvolve as três componentes de apoios alimentares abrangidas pelo artigo 35.º do DL 21/2019: leite escolar e refeitórios escolares (incluindo o programa de generalização de refeições escolares).

As estimativas não abrangem a gestão de bufetes e apoios alimentares complementares (regulados pelos artigos 22.º, 23.º e 24.º do DL 55/2009) por não estar prevista a sua transferência.

##### **Leite escolar**

As estimativas apresentadas para o programa de distribuição gratuita de leite escolar aos alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico correspondem aos encargos assumidos por fontes de financiamento nacionais, não incluindo as ajudas comunitárias prestadas através do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, nos termos previstos na Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril. Este facto decorre de as candidaturas aprovadas para a administração central terem um âmbito territorial que não permite a sua decomposição por concelho.

Nos termos da referida Portaria, os Municípios são entidades elegíveis para este financiamento e podem, através dos procedimentos aí regulados, submeter candidaturas para obtenção de ajudas comunitárias à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos nos estabelecimentos de ensino.

##### **Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

As estimativas apresentadas para o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico correspondem aos pagamentos efetuados aos municípios, nos termos previstos nos respetivos contratos-programa, celebrados ao abrigo do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, e de acordo com o Regulamento de Acesso ao Financiamento, aprovado pelo Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.



### **Refeitórios**

As estimativas correspondem aos refeitórios das escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário com gestão direta pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, gestão de refeitórios nestes níveis de ensino já transferidas para autarquias e refeitórios concessionados através de contratação pública.

As estimativas de despesa apresentadas para os refeitórios de administração direta não incluem os encargos com o pessoal não docente a eles afeto (mapa I).

As estimativas apresentadas correspondem à receita arrecadada através das comparticipações dos alunos, bem como às transferências efetuadas para cada unidade orgânica para reforço dessa receita, de modo a permitir prestar o apoio alimentar nos termos do regime da ação social escolar.

Nos refeitórios de escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário que, atualmente, são de gestão municipal, uma vez que a receita é arrecadada pelas autarquias, logo sem reflexo no Programa Orçamental 11, reporta-se apenas o montante transferido para cada autarquia.

Apresenta-se a totalidade da receita e despesa associada aos refeitórios concessionados de modo a exprimir com clareza a totalidade dos montantes associados à prestação dos apoios alimentares. Esta circunstância não obsta à opção, pelos municípios, da faculdade que lhes é conferida pelo artigo 64.º do DL 21/2019.

Num número reduzido de refeitórios concessionados o valor expresso corresponde a mais de um agrupamento ou escola não agrupada, devido ao método de faturação, sem que, todavia, exista faturação conjunta de refeitórios localizados em concelhos distintos.

### **Mapa III – Circuitos especiais de transportes**

As estimativas apresentadas respeitam aos encargos com a contratação de circuitos especiais de transporte, ou transporte individualizado, para a alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3 do DL 55/2009.

### **Mapa IV - Escola a tempo inteiro**

As estimativas apresentadas quanto respeitam ao financiamento dos encargos com as atividades de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular. A componente de apoio à família é financiada pelo Fundo Social Municipal, não estando refletida no Programa Orçamental 11.

Os custos com pessoal não docente estão integrados na rubrica respetiva (mapa I).

As estimativas não refletem os custos com docentes dos mapas de pessoal do Ministério da Educação afetos ao desenvolvimento destas atividades.

**Mapa V - Encargos das instalações**

As estimativas apresentadas respeitam aos encargos com água, eletricidade, gás, combustíveis, comunicações, limpeza, higiene e material de escritório.

Considerando o disposto no artigo 67.º, n.º 3, do DL 21/2019, que determina a publicação da Portaria prevista no artigo 51.º, as estimativas apresentadas não incluem as despesas com a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos.

As transferências para conservação e manutenção de escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário são as determinadas pelo disposto no artigo 67.º, n.º 2, deste diploma.

**Mapa VI - Residências de estudantes**

São indicadas todas as residências que integram a rede pública de residências escolares do ensino básico e secundário, constantes do anexo II do DL 21/2019.

Tendo em conta que as escolas profissionais agrícolas e de desenvolvimento rural não integram o âmbito da presente transferência de competências, as respetivas residências para estudantes também estão excluídas deste processo, não sendo apresentada as respetivas estimativas de gestão e conservação.

As estimativas apresentadas para as receitas e despesas de gestão das residências para estudantes não incluem os montantes relativos à gestão de equipamentos transferidos anteriormente ao abrigo do DL 144/2008, uma vez que esses valores não estão refletidos no Programa Orçamental 11.

Os custos com pessoal não docente estão integrados na rubrica respetiva, afetos ao(s) agrupamento(s) de escolas por elas servido(s).

As transferências para conservação e manutenção de residências escolares são as determinadas pelo disposto no artigo 67.º, n.º 2.

**Escolas transferidas e a transferir**

São indicadas todas as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário que integram a rede escolar pública.

O nível de ensino indicado para cada estabelecimento corresponde à respetiva oferta educativa atualmente disponível, de acordo com a seguinte classificação: A – educação pré-escolar; B – 1.º ciclo do ensino básico; C – 2.º ciclo do ensino básico; D – 3.º ciclo do ensino básico; E – ensino secundário; EM – escola artística; O – escola do ensino profissional de nível secundário, sem via científico-humanística.

Uma vez que o exercício das competências de gestão, reguladas pelo Capítulo IV do DL 21/2019, ocorrem independentemente da titularidade das infraestruturas escolares, estão integradas no elenco deste mapa os

 

21-04-2019 / 2019, 1.º, 6.º, 2422 00005



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

edifícios que integram o património próprio da Parque Escolar, EPE, os quais não são contabilizados para efeitos do pagamento do montante previsto no artigo 67.º, n.º 2, por se tratar de encargos abrangidos pelo contrato-programa celebrado entre o Estado e aquela entidade pública.

São indicadas com « X », em coluna própria, as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, de acordo com a avaliação efetuada pelos serviços do departamento governamental com competência na matéria.

| MUNICÍPIO  | Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada    | Portaria 272-A/2017<br>(RÁCIO PND) |                         | Além da Portaria 272-A/2017 (RÁCIO<br>PND) |                                                 | Total AO + AT           |            | Execução do Programa Orçamental do M. EDUCAÇÃO 2018 |                                                                                          |                                                                        |                     | ESTIMATIVA<br>2019  |
|------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|            |                                                               | Assistentes<br>Operacionais        | Assistentes<br>Técnicos | Assistentes<br>Operacionais                | Assistentes<br>em<br>releitorios<br>adm. direta | Assistentes<br>Técnicos | Total:     | Transf. IGdEE para AE/EnA                           | Transf. DGE/EE/IGEFE<br>para Municípios [Ed pré-<br>escolar e escola a<br>tempo inteiro] | Transf. Autarquias por<br>Contrato<br>Execução/Interadministrati<br>vo |                     |                     |
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras                  | 28                                 | 6                       |                                            |                                                 |                         | 34         |                                                     |                                                                                          |                                                                        |                     |                     |
|            | Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras                   | 30                                 | 7                       |                                            |                                                 |                         | 37         |                                                     |                                                                                          |                                                                        |                     |                     |
|            | Agrupamento de Escolas de Felgueiras                          | 62                                 | 8                       |                                            |                                                 |                         | 70         |                                                     |                                                                                          |                                                                        |                     |                     |
|            | Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras                    | 63                                 | 10                      |                                            |                                                 |                         | 76         |                                                     |                                                                                          |                                                                        |                     |                     |
|            | Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras | 45                                 | 7                       |                                            |                                                 |                         | 52         |                                                     |                                                                                          |                                                                        |                     |                     |
|            | Escola Secundária de Felgueiras                               | 29                                 | 9                       |                                            |                                                 | 2                       | 40         |                                                     |                                                                                          |                                                                        |                     |                     |
|            | <b>Total:</b>                                                 | <b>257</b>                         | <b>47</b>               | <b>0</b>                                   | <b>0</b>                                        | <b>5</b>                | <b>309</b> | <b>3 638 028,82</b>                                 | <b>921 790,10</b>                                                                        | <b>386 272,75</b>                                                      | <b>2 530 465,97</b> | <b>4 061 479,11</b> |

| Município  | Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada    | Leite Escolar | Programa<br>generalização<br>refeições | Custo refeições (EB 2/3 + ES) de gestão direta e/ou municipal |          |                                                              | Custo refeições (EB 2/3 + ES) - gestão adjudicada |           |            | Despesa com refeições (não incluir pessoal não docente)  |                                                          | Valor a transferir | Total apoios alimentares |
|------------|---------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
|            |                                                               |               |                                        | Orçamento do Estado                                           | Famílias | Orçamento do Estado para Município por gestão já transferida | Orçamento do Estado                               | Famílias  | Total      | Total despesa que acresce às comparticipações por alunos | Total despesa que acresce às comparticipações por alunos |                    |                          |
|            |                                                               |               |                                        |                                                               |          |                                                              |                                                   |           |            |                                                          |                                                          |                    |                          |
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras                  | 7 400,00      |                                        |                                                               |          |                                                              | 35 805,38                                         | 28 823,62 | 64 629,00  | 35 805,38                                                | 28 823,62                                                |                    |                          |
|            | Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras                   | 9 417,09      |                                        |                                                               |          |                                                              | 71 940,70                                         | 57 912,84 | 129 853,54 | 71 940,70                                                | 57 912,84                                                |                    |                          |
|            | Agrupamento de Escolas de Felgueiras                          | 21 651,91     | 126 214,00                             |                                                               |          |                                                              | 47 032,22                                         | 37 861,31 | 84 893,53  | 47 032,22                                                | 37 861,31                                                |                    |                          |
|            | Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras                    | 10 100,10     |                                        |                                                               |          |                                                              | 61 312,43                                         | 49 357,00 | 110 669,43 | 61 312,43                                                | 49 357,00                                                |                    |                          |
|            | Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras | 10 420,03     |                                        |                                                               |          |                                                              | 32 208,30                                         | 25 927,94 | 58 136,24  | 32 208,30                                                | 25 927,94                                                |                    |                          |
|            | Escola Secundária de Felgueiras                               |               |                                        |                                                               |          |                                                              | 31 852,55                                         | 25 641,56 | 57 494,11  | 31 852,55                                                | 25 641,56                                                |                    |                          |
|            | Totais :                                                      | 58 989,13     | 126 214,00                             |                                                               |          |                                                              |                                                   |           |            | 280 151,58                                               | 225 524,27                                               | 465 354,71         | 690 878,98               |

| MUNICÍPIO  | Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada    | Circuitos especiais transporte<br>(educação inclusiva) |
|------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras                  | 8 664,25                                               |
|            | Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras                   | 2 067,53                                               |
|            | Agrupamento de Escolas de Felgueiras                          | 10 505,97                                              |
|            | Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras                    | 2 170,00                                               |
|            | Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras | 9 620,00                                               |
|            | Escola Secundária de Felgueiras                               | 771,00                                                 |
|            |                                                               | <b>33 798,75</b>                                       |

| MUNICÍPIO  | Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada    | Atividades de Animação e Apoio à Família | Atividades de Enriquecimento Curricular | Atividades de Enriquecimento Curricular (transferências para entidades privadas) | Total de comparticipação |
|------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras                  | 285 636,87                               | 148 441,41                              |                                                                                  | 434 078,28               |
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras                   |                                          |                                         |                                                                                  |                          |
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas de Felgueiras                          |                                          |                                         |                                                                                  |                          |
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras                    |                                          |                                         |                                                                                  |                          |
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras |                                          |                                         |                                                                                  |                          |
| Felgueiras | Escola Secundária de Felgueiras                               |                                          |                                         |                                                                                  |                          |



| Município  | Designação do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada    | Encargos das instalações<br>(Água, electricidade,<br>combustíveis e<br>comunicações) |  | Encargos das<br>instalações<br>(Limpeza,<br>higiene e<br>material de<br>escritório) |  | Total encargos<br>das instalações |  | Conservação                              |                                                  | Total instalações |
|------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|--|------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
|            |                                                               |                                                                                      |  |                                                                                     |  |                                   |  | Número do EB<br>2/3 e ES a<br>transferir | Total<br>conservação<br>(artigo 6º 2º, n.º<br>2) |                   |
| Felgueiras | Agrupamento de Escolas de Alhões, Felgueiras                  | 58 276,27                                                                            |  | 884,00                                                                              |  |                                   |  |                                          |                                                  |                   |
|            | Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras                   | 62 595,00                                                                            |  | 3 111,00                                                                            |  |                                   |  |                                          |                                                  |                   |
|            | Agrupamento de Escolas de Felgueiras                          | 154 931,00                                                                           |  | 23 177,00                                                                           |  |                                   |  |                                          |                                                  |                   |
|            | Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras                    | 183 333,00                                                                           |  | 50 100,00                                                                           |  |                                   |  |                                          |                                                  |                   |
|            | Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras | 60 077,00                                                                            |  | 3 715,00                                                                            |  |                                   |  |                                          |                                                  |                   |
|            | Escola Secundária de Felgueiras                               | 113 937,00                                                                           |  | 19 004,00                                                                           |  |                                   |  |                                          |                                                  |                   |
|            | Totais :                                                      | 633 047,27                                                                           |  | 99 988,00                                                                           |  | 733 035,27                        |  | 6                                        | 120 000,00                                       | 853 035,27        |

| Município  | Escolas transferidas/a transferir | Unidade Orgânica                               | Estabelecimento com 2.º e 3.º ciclo EB e ES                     | Tipologia | Nível de Ensino | Escolas prioritárias para modernização (artigo 50.º n.º 3) | Competência para conservação e manutenção (artigo 32.º n.º 3) |
|------------|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Felgueiras | 6                                 | Escolas de Felgueiras                          | Escola Básica e Secundária de Felgueiras                        | EB        | CDE             |                                                            | Câmara Municipal                                              |
|            |                                   | Escola Secundária de Felgueiras                | Escola Secundária de Felgueiras                                 | ES        | DE              |                                                            | Parque Escolar, EPE                                           |
|            |                                   | Escolas da Lixa, Felgueiras                    | Escola Básica Dr. Leonardo Coimbra, Lixa, Felgueiras            | EB        | CD              |                                                            | Câmara Municipal                                              |
|            |                                   | Escolas de Idães, Felgueiras                   | Escola Básica e Secundária de Idães, Felgueiras                 | EB        | CDE             | X                                                          | Câmara Municipal                                              |
|            |                                   | Escolas de Airões, Felgueiras                  | Escola Básica e Secundária de Airões, Felgueiras                | EB        | CDE             |                                                            | Câmara Municipal                                              |
|            |                                   | Escolas de Felgueiras                          | Escola Básica de Lagares, Felgueiras                            | EB        | CD              |                                                            | Câmara Municipal                                              |
|            |                                   | Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras | Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa, Margaride, Felgueiras | EB        | CD              |                                                            | Câmara Municipal                                              |
|            |                                   | Escolas da Lixa, Felgueiras                    | Escola Secundária da Lixa, Felgueiras                           | ES        | DE              |                                                            | Parque Escolar, EPE                                           |
|            |                                   |                                                |                                                                 |           |                 |                                                            |                                                               |
|            |                                   |                                                |                                                                 |           |                 |                                                            |                                                               |

| Município  | Total        | Mapa I -<br>Assistentes<br>operacionais e<br>assistentes<br>técnicos (artigos<br>42.º a 45.º) | Mapa II - Apoios Alimentares (artigo<br>33.º e 35.º) |                                                 | Mapa III -<br>Transportes -<br>apenas circuitos<br>especiais (artigo<br>36.º) | Mapa IV - Escola<br>a tempo inteiro<br>(artigo 39.º) | Mapa V - Encargos das instalações e<br>conservação |                                             | Mapa VI - Residências de estudantes (artigo 37.º) |                             |                                             |
|------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|
|            |              |                                                                                               | Comparticipações<br>famílias                         | Valor a transferir<br>do Orçamento do<br>Estado |                                                                               |                                                      | Encargos das<br>instalações<br>(artigo 46.º)       | Conservação<br>instalações<br>(artigo 67.º) | Comparticipaçõ<br>es de alunos                    | Encargos das<br>instalações | Conservação<br>instalações<br>(artigo 67.º) |
| Felgueiras | 6 073 270,39 | 4 061 479,11                                                                                  | 225 524,27                                           | 465 354,71                                      | 33 798,75                                                                     | 434 078,28                                           | 733 035,27                                         | 120 000,00                                  |                                                   |                             |                                             |